



# PERU

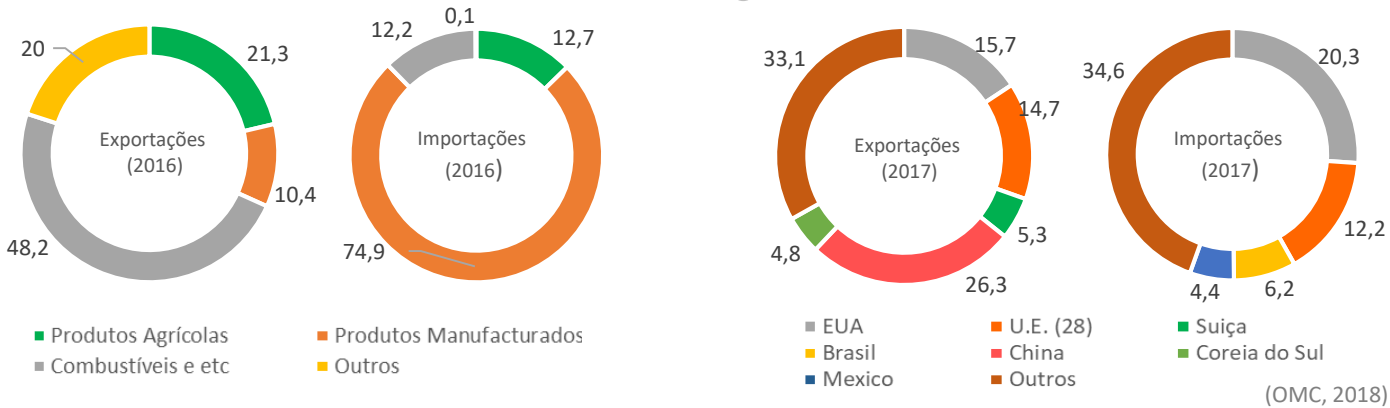
## BREVE CARACTERIZAÇÃO

Membro da OMC desde 1995

- População ● 32,17 milhões
- Área ● 1,285.2km<sup>2</sup>
- Fuso horário ● UTC/GMT - 5:00h
- Moeda ● Novo Sol (PEN)  
1€ = 3,84 PEN
- PIB ● 211,39 US\$ (bilhões)
- PIB *per capita* ● 6 384 US\$
- Peso da Agricultura ● 7 % do PIB

(OMC, 2018; Banco Mundial, 2017)

## PERFIL DE COMÉRCIO P E R U - resto do M U N D O



## RELACIONAMENTO BILATERAL PORTUGAL - PERU

### Trocas Comerciais (AA+M+F) (média 2013-2017)

Trocas comerciais de bens transacionáveis (excluindo serviços) entre Portugal e o Peru (média 2013-2017):

- Exportações ● 32,2 milhões €
- Importações ● 21,4 milhões €
- Saldo balança comercial ● + 10,8 milhões €

Produtos dos setores agrícola e agroalimentar, mar e florestas (AA+M+F):

- Exportações ● 10,1 milhões € (52ª posição)
- Importações ● 11,1 milhões € (56ª posição)
- Saldo ● -1 milhões €

Representam perto de 31,4 % do total de exportações de bens transacionáveis e 51,9 % das correspondentes importações.

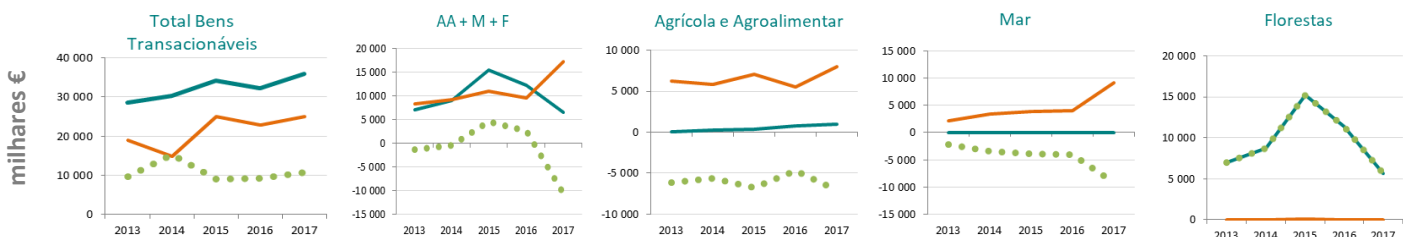
Sector agrícola e agroalimentar (AA):

- Exportações ● 0,5 milhões € (111ª posição)
- Importações ● 6,5 milhões € (57ª posição)
- Saldo ● - 6 milhões €



## Evolução das Trocas Comerciais (2013-2017)

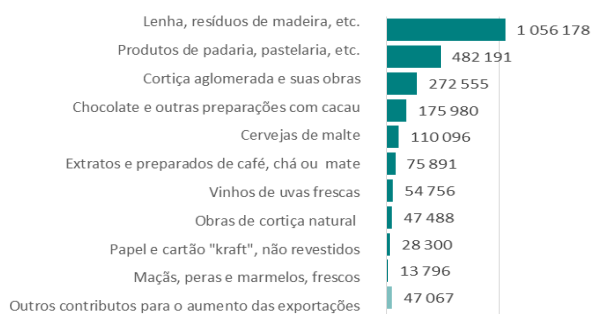
- Exportações - Importações ● Saldo



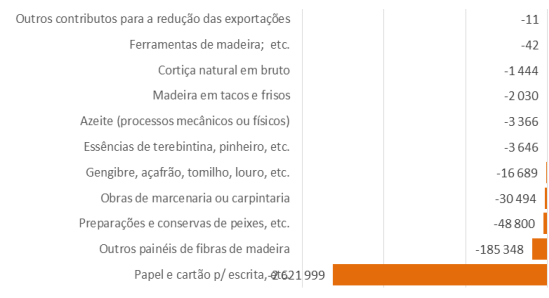
# PERSPECTIVAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

## Principais contributos para a variação das exportações (AA+M+F)

Aumento das exportações



Redução das exportações



## Oportunidades

O Peru é membro da Comunidade Andina, organização regional que integra ainda a Colômbia, o Equador e a Bolívia.

A União Europeia tem um **Acordo de Comércio Livre** abrangente em vigor, exceto com a Bolívia, e que se encontra em aplicação provisória com o Peru desde 1 de Março de 2013.

Ao abrigo de um dos anexos do referido Acordo, o Peru reconhece as seguintes IGS nacionais: **Queijo Serra da Estrela, Vinho do Douro, Vinho Verde e Vinho do Porto, Port ou Oporto**.

Salienta-se, ainda, no caso do Peru (assim como da Colômbia e Equador), a revisão dos Regulamentos nº19/2013 e nº20/2013 no final de 2016, relativos à aplicação da cláusula bilateral de salvaguarda e do mecanismo de estabilização para as **bananas**, permitindo mitigar os impactos de eventuais distorções do mercado, em que a Comissão está obrigada a instituir um sistema de alerta que informe os EM quando for alcançado o limiar de 80% do volume previsto de importação de bananas (em detrimento do que existia, que apenas estabelecia essa obrigação quando a totalidade do limite fosse ultrapassado) e a possibilidade de extensão do período transitório após 2019.

No que diz respeito à questão específica da usurpação do Vinho do Porto, salienta-se que, nos últimos 3 anos, não existem registos de nenhum caso concreto de usurpação em qualquer destes países.

Os mercados que compõem a Comunidade Andina são considerados muito importantes para o sector. Um ou dois clientes nestas geografias podem ser de extrema importância para escoamento de quantidade e poderá permitir uma melhor negociação com outros mercados devido à menor pressão de escoamento.

Estes mercados têm mostrado alguma abertura a empresas portuguesas que, aproveitando parcerias locais ou *joint-ventures*, desejam investir em agroindústrias e criar valor acrescentado. Neste contexto, as empresas portuguesas apresentam vantagens comparativas em termos de conhecimentos técnicos e tecnológico.

No que concerne à abertura do mercado, existe um processo de habilitação à exportação em curso para os **Produtos Cárneos**. A COM está a negociar um Certificado Sanitário Único para ser utilizado por todos os EM, aguardando Portugal a conclusão deste processo.

Salienta-se, ainda, a abertura muito recente do mercado peruano aos **produtos lácteos** nacionais e que o certificado para a exportação de **pera** e **maçã** foi acordado em janeiro de 2017, desconhecendo-se, até ao momento, problemas ou dificuldades na exportação destes produtos.